**CONTRATO Nº. 129/2021**
**Licitação Pregão Presencial N°. 181/2021**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA***, estabelecida na cidade de Carambeí/PR,RUA DAS PALMAS, 305 - CEP: 84145000 - BAIRRO: BAIRRO NOVA CARAMBEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **36.896.760/0001-76**, neste ato representada por seu representante legal, ***CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA DAS PALMAS, 305 - CEP: 84145-000 - BAIRRO: NOVA CARAMBEI, na cidade de Carambeí/PR, portador do CPF: 060.677.079-85, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 181/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme tabela abaixo;**

| LOTE: 001 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 5 | 61684 | Sêmen Bovino da raça Holandesa com provas americana ou convertidas pelo dairy bulls para o sistema americano na base de abril 2021 e ou ultimo sumario embrapa . com as seguintes carateristicas mínimas:<br>pta leite maior ou igual a 900lbs | COGENT | DOSE | 1.000,00 | 31,00 | 31.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | células somáticas(ccs) menor ou igual a 2,9<br><br>tpi maior ou igual a 2550<br><br>NM$ maior ou igual a 500<br><br>Composto de úbere maior ou igual a 1,50<br><br>Comprimentos dos tetos maior ou igual a 0,20<br><br>Facilidade de parto menor ou igual a 1,8<br><br>Estatura menor ou igual a 0,0<br><br>Composto de pernas e pés igual ou superior a 0,30<br><br>Altura úbere posterior igual ou maior a 2.2<br><br>Largura de úbere posterior igual ou maior a 2,10<br><br>pta proteína gordura maior ou igual 30lbs<br><br>vida produtiva maior ou igual a 2,8<br><br>PTA tipo maior ou igual a 0,7 | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL.....** | **31.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses (13/09/2023),** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses (13/09/2023)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada. Emitindo ordem de serviço ou requisição de entrega dos materiais, o qual deverá a contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para inciar os serviços ou a entrega dos produtos ora licitados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.
**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
**6.3**. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
**6.4.** Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
**6.6**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.
**6.7. A Empresa deverá realizar Programa de Acasalamento Genético Gratuito ao município nas propriedades rurais atendidas pelo Programa de Inseminação (PIA), quando for solicitado pela Secretaria de Agricultura**

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**
**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**
**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.
**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação

de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 1480 | 09.001.20.606.0016.2033 | 0 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao

Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**8.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR**

**9.1** – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ELISANDRO LUCAS BERTOLINI da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

**9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) DANIEL SECCO da Secretaria SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1**.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexquível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1**. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
**11.9**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES**
**12.1**. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 181/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
**12.4**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

.

São Jorge D'Oeste, 14/09/2021.

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA**
**CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA**
**CPF Nº. 060.677.079-85**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

36 896 760/0001-76
90845517-72
CAMILA MAGALHÃES
SIQUEIRA
Rua das Palmas, 305
84145-000 - Carambeí PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2445 | Página 66 / 068

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO N° 013/2021

(Lei n° 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENÍDA IGUAÇU Nº 281 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 30/09/2021 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 30/09/2021 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 09/09/2021
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370758

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 23/2020 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 15.267.737/0001-42 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 44.309,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 18,16% em relação ao valor contratado, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que tanto os serviços no campo (perfuração, armação das estacas, dentre outros) quanto no terreno (estacas pilares...) sofreram acréscimos de quantidade para atender o fiel cumprimento do objeto licitado. |
| Prazo de vigência | 22/09/2021 |
| Prazo de execução | 22/09/2021 |
| Data assinatura | 13/09/2021 |

Cod370765

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 128/2021 Pregão/Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | Alta Genetics do Brasil Ltda- CNPJ nº. 00.771.945/0001-07 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 129/2021 Pregão/Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA- CNPJ nº. 36.896.760/0001-76 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 130/2021 Pregão/Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GENEX GENETICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 07.504.171/0001-05 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 131/2021 Pregão/Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº. 00.593.476/0001-83 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 112.600,00 (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

Cod370774

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º193/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 236/2021 | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI | 17.234.948/0001-04 | 131.760,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, REGULADOR COM MANÔMETRO, E RECARGAS DE GÁS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º111/2021., com prazo de execução/ vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 237/2021 | CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI | 76.345.370/0001-22 | 38.809,90 |
| 238/2021 | CLEUCIMAR BRYK–ME | 27.938.751/0001-00 | 7.370,00 |
| 239/2021 | LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP | 80.194.335/0001-27 | 10.400,00 |
| 240/2021 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 24.384.602/0001-58 | 500,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod370804

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Lei nº 11.419 garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3920827083

http://dioems.com.br/

## EMPREGOS

### CONTRATA-SE

**OPORTUNIDADE DE TRABALHO.** Faça parte do time comercial da Ademicon. Flexibilidade de horário, bom comissionamento, atuação do segmento imobiliário e motores, escritório na cidade. Envie seu curriculum para (46) 99900-8173.

**A REDE BEM VIVER** está buscando Auxiliar para Depósito, para o Centro de Distribuição. É necessário ensino médio completo; Maior de 18 anos; Conhecimento em informática; Não Precisa de Experiência; Empresa oferece transporte e almoço; interessados enviar currículo para RH@REDEBEMVIVER.COM.BR até o dia 19/09/2021.

### PROCURA-SE

**PROCURO EMPREGO** como Cuidadora de idosos ou doentes, posso pernoitar. De doméstica, diarista. F: (46) 99929-9260

## INTERIOR

### VENDE-SE

**VENDE-SE EM NOVA LARANJEIRAS** na antiga fazenda velha, 30 alqueires de terra, hoje está plantando 12 Alqueires e da para abrir mais 08 alqueires, valor de 1600 sacas de soja por alqueires , interessados ligar para Jean Machado 46999222563 Creci-F 30445 ou Broetto 46 999418655

## PONTOS COMERCIAIS

### ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL NOVA, TÉRREO. 331 M². 4 VAGAS DE GARAGEM. NO CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO. PRÓXIMO A POLICLINICA. VALOR A COMBINAR. CONTATO (46)99912-9843.

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL** COM 120 m² Av. Luiz A. Faedo, nº 1855 Bairro S. Cristóvao, Próximo ao Posto Toscan; Possui 2 banheiros e 1 cozinha, piso cerâmico, forro em laje, parte frontal toda em vidro Blindex, com portas em vidro de correr; Valor R$ 3.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL** COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçú, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R$ 1.300,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

**ALUGA-SE SALAS COMERCIAIS** COM TOTAL DE 100 m² térreo, Podendo subdividir em salas menores. Centro, Rua Maranhão, próximo ao Camilotti e futuras instalações do Forum. Possui 1 banheiro local para cozinha, forro em laje, bem iluminada. Valor R$ 3.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

## QUITINETES

### ALUGA-SE

**QUITINETE** - 2 qts, sala, coz., wc, lavand., garagem, na Rua José Bonifácio, 451, B: São Miguel. R$ 600,00 livre de água. Tratar (46) 99914-8462.

## TERRENOS

### VENDE-SE

**LOTE** a venda no loteamento vila Montana. Lote com 325 m², valor R$:96.000. loteamento em frente ao marrecas clube. (46)9 8819-3682.

**LOTE** a venda no loteamento nova Petrópolis. Lotes planos e com toda infraestrutura. Lote com 300 m², valor de R$130.000. Tratar (46)9 8819-3682

**LOTE** a venda no loteamento alto da conquista. 280 m². Valor R$85.000. tratar:(46)9 8819-3682

### VENDE-SE

NEGOCIO DE OCASIÃO - VENDO TERRENO 12X25 loteamento São José, ótima localização. Interessados fone/ whats (41) 99784-5258

## SERVIÇOS

**Francisco Beltrão** agora conta com armeiro credenciado na Policia Federal. Manutenção preventiva, manutenção corretiva, alívio de mecanismos, limpeza em geral. Estamos localizados na rua dos pioneiros, 55. Nosso telefone: (46) 2601-1555 (whatsapp)

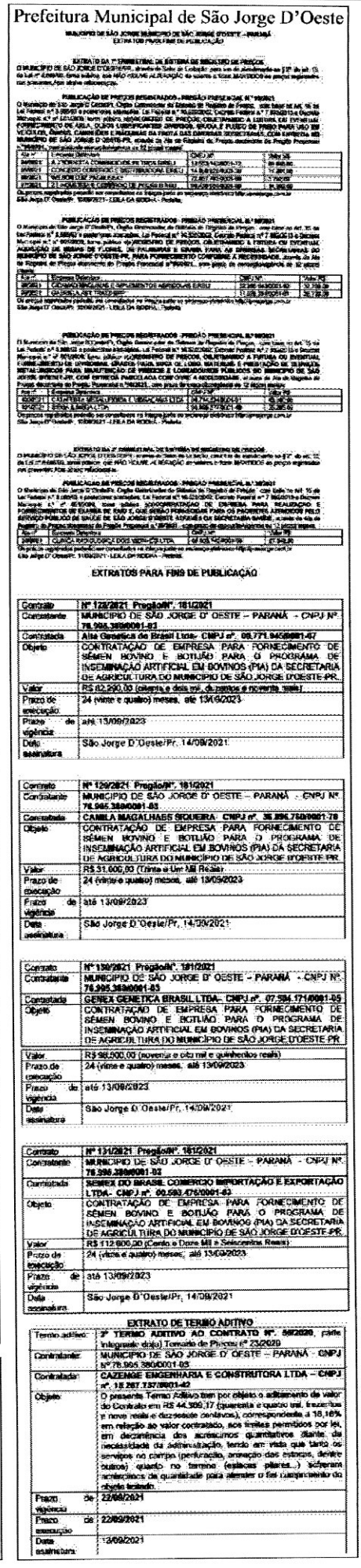
### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**COASUL Cooperativa Agroindustrial** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Recebimento, armazenamento, padronização e comercialização de cereais instalada Rua General Osório, 920, no Município de São João - PR. Licença Operação 253311-R2, validade 13/09/2026.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**COASUL Cooperativa Agroindustrial** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Recebimento, armazenamento, padronização e comercialização de cereais instalada Avenida XV de Novembro, 5728, Cristo Rei, no Município de Chopinzinho/PR. Licença Operação 253295-R2, validade 13/09/2026.

## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste



EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 129/2021 Pregão Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.3890001-93 |
| Contratada | Alta Genetica do Brasil Ltda- CNPJ nº. 08.771.945/0001-67 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 129/2021 Pregão Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.3890001-93 |
| Contratada | CAMILA MAGALHAES SIQUEIRA- CNPJ nº. 36.894.750/0001-78 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil Reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 130/2021 Pregão Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.3890001-93 |
| Contratada | GENEX GENETICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 07.584.171/0001-05 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 980.000,00 (novecentos e oito mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 131/2021 Pregão Nº. 181/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.3890001-93 |
| Contratada | SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº. 00.593.476/0001-63 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais) |
| Prazo de execução | 24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023 |
| Prazo de vigência | até 13/09/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021 |

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 23/2020 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ nº.76.995.3890001-93 |
| Contratada: | CATEMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 18.287.737/0001-42 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato em R$ 44.309,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 18,16% em relação ao valor contratado, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que tanto os serviços no campo (perfuração, aração das estradas, dentre outros) quanto no terreno (estradas pilares...) sofreram acréscimos de quantidade para atender o fiel cumprimento do objeto licitado. |
| Prazo de vigência: | 22/09/2021 |
| Prazo de execução: | 22/09/2021 |
| Data assinatura: | 13/09/2021 |

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2021**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE**, através da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n.º193/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 2392 021 | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI | 17.234.948/0001-04 | 131.780,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://portalmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita

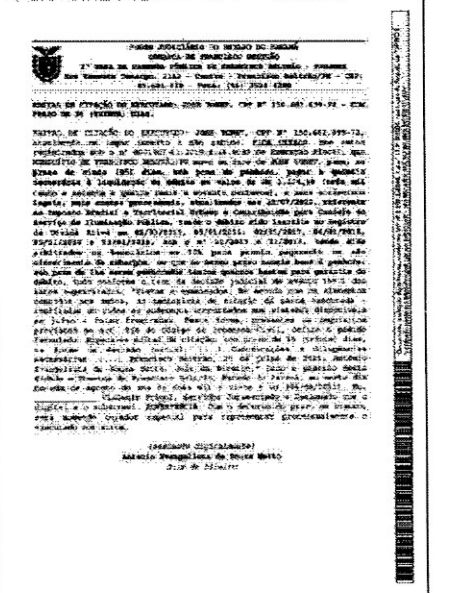
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, REGULADOR COM MANOMETRO, E RECARGAS DE GÁS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º111/2021, com prazo de execução/Vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 2372 021 | CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI | 76.345.370/0001-22 | 36.809,90 |
| 2382 021 | CLEUCIMAR BRYK ME | 27.938.751/0001-09 | 7.376,00 |
| 2392 021 | LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP | 80.194.335/0001-77 | 10.400,00 |
| 2402 021 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 24.384.832/0001-58 | 500,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://portalmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Renascença**, nos termos do Estatuto Social, convoca os associados a entidade para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2021, as 14:00 horas, em primeira convocação com um mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados, meia hora após com 10% (dez por cento) dos associados e meia hora após com mínimo de 30 (trinta) associados, na sede da entidade, sito a Rua Wenceslau Bras, 226, centro do Município de Renascença, para tratar do que segue:

a) Tendo em vista a extensão de base do Sindicato de Marmeleiro, abrangendo o Município de Renascença e não tendo mais condições de manutenção de entidade, devido ao baixo numero de associados e arrecadação infima, convoca a categoria para EXTINGUIR a entidade, nos termos do Estatuto Social, com a proposta de doação do patrimônio ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Marmeleiro-PR;

b) Em caso de futura criação de novo Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar com base especifica no Município de Renascença – PR, será doado novamente o patrimônio para a futura entidade, tudo de acordo com a vontade dos trabalhadores da categoria.

Renascença, 30 de agosto de 2021.

Lindara Blange Ribeiro - presidente